



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia três de julho de dois mil e dezanove.

-----Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;** -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Leitura e Aprovação da Ata da Reunião de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 05 de junho de 2019; -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 297/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Nomeação da Comissão Técnica de Acompanhamento – Regulamento Municipal de Apoio ao setor Agrícola ao Empreendedorismo "Figueira + Verde e Empreende + Figueira"; -----

-----**PROPOSTA N.º 298/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Parecer prévio vinculativo – Prestação de serviços na área de Engenharia Eletrotécnica;-----

-----**PROPOSTA N.º 299/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Parecer prévio vinculativo – Prestação de serviços na área de Psicologia;-----

----- **PROPOSTA N.º 300/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Arrendamento de imóvel para habitação de médico(a); -----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica Ana Ribeiro aqui presente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Srs. Vereadores, a inserção na ordem de trabalhos, da ata da reunião extraordinária do dia 01 de julho de 2019, a qual foi aceite por unanimidade.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que, a Cerimónia de assinatura do Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Comando Geral da Guarda Nacional Republicana e o Sr. Ministro da Administração Interna, decorreu com muita elevação. O Sr. Ministro veio visitar o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de, anunciar o investimento de 500 mil euros na requalificação do Posto da GNR de Figueira de Castelo Rodrigo. Considera que são muito boas notícias para os Figueirenses e para todo o Concelho, é sinal de que o Posto da GNR de Figueira não vai encerrar e que todos os soldados da GNR vão ter melhores condições no exercício das suas funções. Também o Sr. Tenente General do Comando Geral da GNR fez questão de fazer uma visita ao referido Posto, no sentido de cumprimentar as forças de segurança que se encontravam de serviço e verificar as dificuldades existentes naquele posto. Visitaram também o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo, cumprimentando os nossos soldados da paz. Ficando todos muito agradados com esta visita. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que, na próxima sexta-feira o Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai assinar, o Protocolo de Colaboração entre as Aldeias Históricas de Portugal e a Altice Portugal, que vai contar com a presença do Sr. Ministro Adjunto e da Economia, Pedro Siza Vieira, do Sr. Secretário de Estado da Valorização do Interior, João Paulo Catarino, do Presidente Executivo da Altice Portugal, Alexandre Fonseca, do Presidente das Aldeias Históricas de Portugal, António Robalo, do Presidente da Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo, Paulo Langrouva, e demais Autarcas que representam as Aldeias Históricas de Portugal. A apresentação e assinatura do referido Protocolo, irá decorrer na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, onde terá lugar a apresentação do projeto de cobertura de fibra ótica de nova geração da Altice, que abrangerá as 12 Aldeias Históricas de Portugal. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que no próximo domingo, dia 7 de julho, irão decorrer as Comemorações da Batalha da Salgadela, dia mais importante da história de todos os Figueirenses. O dia terá início com o Hastear das Bandeiras nos Paços do Concelho, seguindo-se a Sessão Solene, onde serão entregues as bolsas de estudo a 13 jovens do Concelho, que ingressaram no ensino superior no ano transato.-----

-----O Sr. Presidente mais informou que, no próximo sábado irá estrear, em Figueira de Castelo Rodrigo, a Peça de Teatro "Viagens", no Largo Serpa Pinto, no âmbito do evento Cultura em Rede - teatro. Este projeto vai levar o teatro a cinco Municípios das Beiras e Serra da Estrela, com a participação de atores amadores, de todos os Municípios envolvidos neste projeto.-----

-----O Sr. Presidente informou que decorreu, com grande sucesso, o Stix Camp 2019, o qual foi organizado em conjunto, pela Plataforma de Ciência Aberta, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Universidade de Leiden, que contou com a participação do Professor Dr. Pedro Russo, e diversos cientistas de vários Países de renome Nacional e Internacional. Este evento decorreu em vários locais da Mítica e Mágica Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, passando também pela Faia Brava, o Convento de Santa Maria de Aguiar e outros locais relacionados com ciência e arte. Também tiveram oportunidade de participar em vários eventos que se realizaram nas Aldeias do Concelho, tal como as Festas de São Pedro no Rodelo, ficando assim, muito satisfeitos com as nossas tradições.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente.-----

-----O Sr. Vereador felicitou pela assinatura do Protocolo de Colaboração para a requalificação do Posto da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo, considerando que, esta notícia deve deixar todos os Figueirenses satisfeitos. Um investimento de 500 mil euros para melhorar as condições do Posto da GNR de Figueira de Castelo Rodrigo, é uma boa notícia para o Concelho, o que também quer dizer que, o posto da GNR não vai encerrar em Figueira e congratula-se com esta notícia. Figueira de Castelo Rodrigo merece um investimento desta natureza, e espera que o processo seja célere. Outros projetos seriam também importantes, tais como, o regadio, a praia fluvial na Barragem de Santa Maria de Aguiar, entre outros, pois todos são importantes para o desenvolvimento do Concelho.-----

-----O Sr. Vereador congratula-se com a celebração dos 355 anos da Batalha da Salgadela, que em outros tempos, os antepassados resolveram louvar este dia tão importante para o Concelho, dia 7 de julho foi instituído o dia do Concelho, dia do Feriado Municipal, dia da

Batalha da Salgadela. Era importante que neste dia, todos fizessem uma reflexão sobre o estado do Concelho e que caminhos a seguir para o futuro, para o desenvolvimento do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Considera urgente que se pense onde se pode fazer a diferença para o desenvolvimento do Concelho. O Interior do País está a passar por momentos muito difíceis, por isso considera importante saberem onde será possível fazerem a diferença. Nota que, as pessoas em geral estão afastadas de todo o poder político. O início do mandato deste Executivo foi mau, no sentido de ter havido muita crispação entre o poder político e alguns funcionários do Município. Agora, parece-lhe que neste aspeto está tudo a correr melhor, e que, era nessa paz que gostaria que o mandato decorresse, pois considera que é importante unir esforços, para todos contribuírem para o desenvolvimento do Concelho. Deixa aqui a reflexão para que se realize um debate sobre a situação atual do Concelho, no sentido de em conjunto encontrarem uma solução para o futuro. A economia existente no Concelho não gera riqueza, considera necessário criar as condições para o desenvolvimento turístico, no sentido de se criarem, aqui, as condições necessárias para que os turistas, que nos visitam, possam permanecer mais do que um dia no nosso território. -----

----- Quanto à cerimónia das celebrações da Batalha da Salgadela, gostaria que todos os Srs. Vereadores do Executivo tivessem tratamento igualitário, quer os Vereadores que tem distribuição de pelouros, quer os que não têm, visto que, todos são Vereadores e todos fazem parte deste Executivo, pois já tem notado que em outras cerimónias, os Vereadores do PSD não são tratados da mesma forma que os Vereadores do PS, e isso não devia acontecer.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente.-----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento referiu que, foi com muita elevação que decorreu a receção ao Sr. Ministro da Administração Interna e ao Sr. Tenente-General da Guarda Nacional Republicana. Reabilitarem o Edifício da Guarda Nacional Republicana, no sentido de, serem criadas as condições necessárias para as forças de segurança que ali exercem as suas funções, é uma boa notícia. Considera que seria importante que, mais pessoas estivessem estado no Salão Nobre a receberem o Sr. Ministro da Administração Interna, pois não é todos os dias que vem um Ministro à nossa terra, anunciar uma obra com um investimento no valor de 500 mil euros. Espera que, na próxima sexta-feira haja mais divulgação do evento, junto de toda a população, para que mais pessoas estejam presentes para receberem o Sr. Ministro-Adjunto e da Economia, e que a sua presença, muito deve honrar todos os Figueirenses.-----

-----Quis também aproveitar para dizer que, o Sr. Ministro foi muito bem recebido por os Membros da Assembleia Municipal, onde também esteve presente a Dr.ª Mónica Marques, Membro da Assembleia Municipal pelo Partido Social Democrata, que fez questão de vir receber o Sr. Ministro da Administração Interna. -----

-----Quis também deixar aqui o seu contributo para que, este ilustre Órgão Executivo possa implementar uma nova dinâmica no dia dos Idades, isto é: -----

-----Deviam criar um Roteiro/Percurso pela sede do Concelho, com vários pontos localizados estrategicamente, dando como exemplo:-----

-----Nossa Senhora da Conceição-----

-----Jardim onde está localizado o Teatro Aberto-----

-----Largo Mateus de Castro-----

-----Piscinas Municipais (Campo de Ténis)-----

-----Mercado Municipal-----

-----Estádio Municipal-----

-----Largo da Igreja Matriz, mais conhecido pelo Terreiro -----

-----Casa da Cultura e outros locais de interesse, que poderiam ser preenchidos com jogos tradicionais, tais como: -----

-----Jogo da Corda -----

-----Identificação de animais -----

-----Jogo da Malha -----

-----Jogo do Arco -----

-----Jogo do Saco -----

-----Jogo da dança das cadeiras -----

-----Podendo assim ser pontuado o desempenho de cada grupo, no fundo, era uma forma de manter "Os Idades" ocupados em ambos os períodos da manhã e da tarde. Pensa que, seria uma nova dinâmica que poderia ser levada a cabo e poderia ser bastante interessante, assim todos, teriam um dia preenchido, de forma a manter as pessoas ocupadas durante todo o dia.

-----Gostaria de ter conhecimento, do ponto de situação em que se encontra o processo concursal para o preenchimento do lugar de Veterinário na Câmara Municipal.-----

-----Também gostaria de saber, se já foi tomada alguma posição em relação às condições sanitárias no Convento de Santa Maria de Aguiar, pois tem conhecimento que as existentes não reúnem as condições mínimas de utilização.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva dizendo que, neste tipo de eventos públicos, com a presença de individualidades políticas, as pessoas em geral, de facto, não estão muito predispostas a participar. Mas, quando os eleitos do poder local, membros eleitos da Assembleia Municipal, não se dispõem a participar nestes eventos, não se pode exigir muito mais da restante população.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara agradecendo os contributos apresentados pelos Srs. Vereadores.-----

----- No que se refere à questão do procedimento Concursal para aquisição de um Veterinário Municipal, informou os Srs. Vereadores que o processo já foi enviado para publicação em Diário da República, e pensa que sairá a publicação para a próxima semana.-----

----- O Sr. Presidente informou que está a decorrer uma petição pública para a reabilitação da Linha do Douro o que considera um passo importante neste processo, espera que isso possa vir a acontecer no futuro. -----

----- O Sr. Presidente informou que, vai decorrer a votação para a eleição do Doce das "7 Maravilhas Doces de Portugal", em que a Flor de Escalhão, foi o doce do Concelho que passou à fase seguinte, logo, vamos todos votar para que no dia 10 de julho, no decorrer do programa em direto da Guarda, o nosso doce passe à fase seguinte. Agradece os contributos de todas as pessoas, para que seja possível a "Flor de Escalhão passar à Semifinal.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Ordinária e Extraordinária da Câmara**-----

----- **Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 05 de junho de 2019;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 05 de junho de 2019;-----

----- **Leitura e aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 01 de junho de 2019;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 01 de junho de 2019;-----

----- A Câmara depois de analisar as presentes atas, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Propostas:** -----

-----**PROPOSTA N.º 297/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Nomeação da Comissão Técnica de Acompanhamento – Regulamento Municipal de Apoio ao setor Agrícola ao Empreendedorismo “Figueira + Verde e Empreende + Figueira”;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 297/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Nomeação da Comissão Técnica de Acompanhamento – Regulamento Municipal de Apoio ao setor Agrícola ao Empreendedorismo “Figueira + Verde e Empreende + Figueira”, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----Que um dos elementos da Comissão Técnica de Acompanhamento do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola ao Empreendedorismo «Figueira + Verde e Empreende + Figueira», solicitou a exoneração do cargo para que estava nomeado;-----

-----A necessidade de substituição do referido elemento da Comissão Técnica de Acompanhamento, a quem competirá o acompanhamento e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do referido Regulamento;-----

-----**Assim, ao abrigo da competência conferida ao órgão executivo pelo Artigo 10º do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola ao Empreendedorismo «Figueira + Verde e Empreende + Figueira», proponho à ilustre Câmara Municipal que a Comissão Técnica de Acompanhamento se componha pelos seguintes elementos:**-----

-----. **Cátia Alexandra Marques Barbas**, que presidirá;-----

-----. **Ângela Maria Rocha da Lima Rodrigues;**-----

-----. **Lúcia Margarida Pinto Meneses Duarte Afonso**-----

-----**Suplentes:**-----

-----. **David Miguel Faustino Paredes;**-----

-----. **Margarida Maria Pacheco Poiarez Santos.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 298/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Parecer prévio vinculativo – Prestação de serviços na área de Engenharia Eletrotécnica;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 298/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Parecer prévio vinculativo – Prestação de serviços na área de Engenharia Eletrotécnica, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando-----

----- A recomendação efetuada pela Inspeção-Geral de Finanças (doravante IGF), no Relatório nº 2016/1320, no âmbito da Auditoria realizada (cfr. Proc. n.º 2016/235/A5/831), para regularização da situação descrita no item 2.5.1 do referido Relatório, no que respeita à sujeição de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para celebração dos contratos de avença aí identificados, ainda que com eficácia retroativa; -----

----- O conteúdo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, da Informação Interna n.º 1107, que se anexa à presente proposta; -----

----- O conteúdo da proposta de Parecer Prévio Vinculativo, também em anexo; -----

----- **Assim, ao abrigo da competência atribuída ao órgão executivo pelo n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, proponho à Câmara Municipal a emissão, com efeitos retroativos a 25/09/2012, de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração do contrato de avença identificado na proposta de Parecer.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 299/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Parecer prévio vinculativo – Prestação de serviços na área de Psicologia;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 299/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Parecer prévio vinculativo – Prestação de serviços na área de Psicologia, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- A recomendação efetuada pela Inspeção-Geral de Finanças (doravante IGF), no Relatório nº 2016/1320, no âmbito da Auditoria realizada (cfr. Proc. n.º 2016/235/A5/831), para regularização da situação descrita no item 2.5.1 do referido Relatório, no que respeita à sujeição de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para celebração dos contratos de avença aí identificados, ainda que com eficácia retroativa; -----

----- O conteúdo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, da Informação Interna n.º 1107, que se anexa à presente proposta; -----

----- O conteúdo da proposta de Parecer Prévio Vinculativo, também em anexo; -----

----- **Assim, ao abrigo da competência atribuída ao órgão executivo pelo n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, proponho à Câmara Municipal a emissão, com efeitos retroativos a 27/08/2012, de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração do contrato de avença identificado na proposta de Parecer.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 300/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Arrendamento de imóvel para habitação de médico(a);**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 300/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Arrendamento de imóvel para habitação de médico(a), que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo manifestou disponibilidade em facultar habitação a(os) médico(s) que viesse(m) a ser colocado(s) no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Considerando que foi colocada mais uma médica naquele organismo, tendo a mesma vindo a reclamar a habitação em causa;-----

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não dispõe, de momento, de imóveis suscetíveis de acolher aquela profissional, tendo-se diligenciado no sentido de arrendar um imóvel para o efeito;-----

-----Considerando a renda proposta pelos proprietários que comporta no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais; -----

-----Considerando que, atenta a urgência no alojamento, procedeu-se à assinatura de um contrato de arrendamento, para posterior ratificação em futura reunião de Câmara de Municipal;-----

-----**Assim nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento anexo à presente proposta, com o fim exclusivo de habitação do(s) profissional(ais) de saúde colocado(s) no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, até se verificar disponibilidade de habitação num imóvel propriedade do Município**-----

-----**CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM HABITACIONAL**-----

-----**Entre:**-----

-----**PRIMEIROS: Carla Suzana da Encarnação Marques**, residente da Rua da Eira, s/n, Quinta da Eira, Fermentões, 5060-183 Paços, concelho de Sabrosa, NIF 205481817, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança (NIF 745840850) aberta por óbito de Felisberto Aleixo Marques, e procuradora bastante de Generosa Guerra da Encarnação Marques, residente que foi na Rua

Álvaro Augusto Garcia, n.º 10, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, NIF 159291070, adiante designadas por **Primeira Outorgante ou Senhora**; -----

----- **SEGUNDO: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Segundo Outorgante ou Arrendatário**; -----

----- e -----

----- É livremente e de boa fé celebrado e reduzido a escrito, o presente **Contrato de Arrendamento para fins habitacionais, com prazo certo, do prédio urbano destinado a habitação, sito na** Rua Álvaro Augusto Garcia, n.º 10, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, inscrito com o artigo matricial n.º 1145; -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

----- 1. O presente contrato de arrendamento é celebrado com o **prazo certo** de 1 (um) ano, com eventuais renovações sucessivas por igual período, desde que não ocorra denúncia por qualquer das partes nos termos das cláusulas seguintes, sendo o mesmo celebrado nos termos e com os efeitos previstos no artigo 1095.º, n.º 1, do Código Civil. -----

----- 2. O arrendamento tem início no dia 09 de julho de 2019 e o seu termo em 08 de julho de 2020. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Renda)** -----

----- 1. A renda mensal por acordo das partes será de **€ 150,00 (cento e cinquenta euros)**, paga no primeiro dia do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito, por depósito ou transferência bancária para o IBAN xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da senhoria. -----

----- 2. O **Arrendatário** paga nesta data, recebendo por este único e exclusivo meio a correspondente quitação, a quantia de € 300,00 (trezentos euros), referente ao pagamento do mês de julho do presente ano, acrescido de um mês de caução. -----

----- 3. O atraso no pagamento das rendas (pagamento após o dia 8 de cada mês) implicará um agravamento de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor devido, nos termos da legislação em vigor (cfr. artigo 1041.º do Código Civil). -----

----- **Cláusula Terceira** -----

-----**(Garantias)**-----

-----1. Com a assinatura do presente contrato, nos termos do número dois, da presente cláusula o Arrendatário entrega à Senhora, para garantia do integral e pontual cumprimento do presente contrato, a quantia de € 300,00 (trezentos euros), a título de garantia.-----

-----2. A garantia a que se refere o número anterior, destina-se a assegurar o pagamento de quaisquer danos ou despesas que a Senhora, venha a ter no decurso ou no final do presente contrato, resultantes de uma utilização imprudente do locado, por parte do Arrendatário e/ou para garantir o pagamento de rendas e consumos domésticos não pagos voluntariamente.

-----3. Findo o presente contrato, não se verificando nenhuma das situações previstas no número anterior, ou outras similares que justifiquem indemnização da Senhora ou a retenção do valor da garantia, deve a mesma ser devolvida pela Senhora ao Arrendatário, logo que ocorra a restituição do imóvel arrendado.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Atualização da renda)**-----

-----1. A renda estipulada por este Contrato ficará apenas sujeita ao regime de atualizações anuais, em função dos coeficientes de atualização nos termos do artigo 24.º e seguintes do *Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU)*.-----

-----2. A renda será atualizada anualmente, ocorrendo a primeira atualização 2 (dois) anos após o início de vigência do contrato e as seguintes, sucessivamente, 1 (um) ano após a atualização anterior.-----

-----3. Os **Senhorios** comunicarão por escrito ao **Arrendatário**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o coeficiente de atualização (publicado anualmente em outubro pelo Instituto Nacional de Estatística (INE)) e a nova renda dele resultante.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Fim do Imóvel)**-----

-----1. O imóvel arrendado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a habitação própria e permanente do(s) médico(s) que venha(m) a prestar serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, e que não possuam habitação própria no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, não podendo ser-lhe dado outro fim ou uso, nem fazer dele uma utilização imprudente.-----

-----2. É vedado ao **Arrendatário** a sublocação, o subarrendamento, ou a cedência por qualquer outra forma, onerosa ou gratuita, total ou parcial, dos direitos do arrendamento sem consentimento expresso da **Senhoria** dado por escrito. -----

-----3. Ficam expressamente proibidas a hospedagem e a indústria doméstica, salvo prévia autorização por escrito, dada pela **Senhoria**. -----

----- **Cláusula Sexta**-----

----- **(Conservação do imóvel)**-----

----- O **Arrendatário** reconhece expressamente que o local arrendado tem todas as condições de habitabilidade e obriga-se a conservá-lo em bom estado, nomeadamente, a cozinha, as instalações sanitárias, canalizações de água, os esgotos, a instalação de gás, instalação elétrica, as pinturas, paredes, o chão e os vidros, pagando à sua custa todas as reparações decorrentes de culpa ou negligência sua, ressalvando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização. -----

----- **Cláusula sétima**-----

----- **(Obras)**-----

----- 1. O **Arrendatário** não pode fazer obras ou benfeitorias sem autorização prévia escrita dos **Senhorios** (artigo 1074.º, n.º 2 do Código Civil). -----

-----2. Todas as obras ficarão pertença do imóvel sem que o **Arrendatário** possa alegar, a qualquer título direito de retenção ou pedir por elas qualquer indemnização. -----

----- 3. A **Senhoria** ou quem os represente, poderão fazer quaisquer obras em benefício do local arrendado, ainda que se trate de mera conservação, sem a necessidade de autorização do **Arrendatário** para as executar, embora seja obrigado a informar o mesmo da respetiva realização, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relativamente à data em que se iniciem as obras. -----

----- **Cláusula Oitava**-----

----- **(Exame da coisa locada)**-----

----- O **Arrendatário** reconhece à **Senhoria** o direito por si ou por pessoa da sua confiança, devidamente mandatada, com aviso prévio, examinar o local arrendado sem que o mesmo se possa opor, nos 30 (trinta) dias ao termo do contrato, desde que avisado com a antecedência mínima de dez dias. -----

----- **Cláusula Nona**-----

----- **(Vistoria do Imóvel)**-----

-----O Arrendatário não pode opor-se a que a **Senhoria** ou quem os represente, vistorie o imóvel, desde que o **Arrendatário** (ou alguém por si devidamente mandatado) esteja no locado, e que a vistoria se realize no horário entre as 9:00 e as 20:00 horas, em dia e hora previamente a acordar, nomeadamente quando seja indispensável o exame do imóvel arrendado para averiguação, feita por peritos, de factos que sejam suscetíveis de inspeção ou exame ocular, designadamente para efeitos de seguro e/ou realização de obras de conservação.-----

-----**Cláusula Décima**-----

-----**(Oposição à Renovação e Denúncia do Contrato)**-----

-----1. A oposição à renovação do presente contrato por parte da **Senhoria** deve ser feita, mediante notificação por carta registada com aviso de receção, dirigida ao **Arrendatário**, com a antecedência não inferior a 120 (cento e vinte) dias relativamente ao fim do prazo do contrato ou da sua renovação.-----

-----2. A oposição à renovação do contrato por parte do **Arrendatário** deverá ser feita, mediante carta registada com aviso de receção dirigida à **Senhoria** com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias relativamente ao fim do prazo inicial do contrato ou de 240 após o termo de qualquer uma das renovações. -----

-----3. A oposição à renovação do contrato por qualquer dos outorgantes nos termos dos números antecedentes, não confere à outra parte o direito a qualquer indemnização. ---

-----4. O **Arrendatário** poderá denunciar o contrato a todo o tempo, decorrido um terço do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação, mediante comunicação escrita a enviar aos **Senhorios** por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do termo do contrato.-----

-----5. Em caso de a **Senhoria** impedir a renovação automática do presente contrato, tem o **Arrendatário** o direito de denunciá-lo a todo o tempo, mediante comunicação aos **Senhorios** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo pretendido do contrato.

-----6. A inobservância do pré-aviso anteriormente referido não obsta à cessação do contrato mas obriga ao pagamento de rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta.

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

-----**(Resolução do contrato com fundamento em falta ou atraso de pagamento de renda)**

-----1. Sem prejuízo de outras situações previstas na lei para a resolução de contrato de arrendamento por qualquer das partes, a falta de pagamento, pelo **Arrendatário** do valor

correspondente a 1 (uma) renda, por um prazo superior a 3 (três) meses, implica o direito da **Senhoria** de resolver, imediatamente, o presente contrato mediante comunicação ao **Arrendatário**, nos termos dos artigos 1083.º, n.º 3 e 1084.º, n.º 1, ambos do Código Civil e artigos 9.º e seguintes do *Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU)*.-----

-----2. É igualmente fundamento de resolução do contrato de arrendamento, por parte da **Senhoria**, se o **Arrendatário** se constituir em mora superior a 8 (oito) dias, no pagamento da renda, por mais de 4 (quatro) vezes, seguidas ou interpoladas, num período de 12 (doze) meses.

----- **Cláusula Décima Segunda** -----

----- **(Direito de Preferência)** -----

----- No caso da **Senhoria**, pretender vender a fração objeto do presente contrato, deverão dar preferência ao **Arrendatário** nos exatos termos do artigo 1091.º, do Código Civil.-----

----- **Cláusula Décima Terceira**-----

----- **(Despesas)**-----

----- É da exclusiva responsabilidade do(s) médico(s) que venha(m) a prestar serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo e que venha(m) a residir no imóvel ora arrendado, a celebração dos contratos de fornecimento de serviços públicos essenciais, designadamente, água, eletricidade, gás, telefone, *internet* e televisão por cabo, bem como todas as despesas relacionadas com o fornecimento daqueles serviços bem como eventuais taxas, contribuições e alugueres cobrados pelos respetivos fornecedores, resultantes da utilização daqueles serviços no imóvel arrendado, relativas ao período de vigência deste contrato.-----

----- **Cláusula Décima Quarta** -----

----- **(Administração e Condomínio)** -----

----- As despesas de Administração e Condomínio, a existirem, e todas as necessárias à utilização das coisas comuns do prédio, designadamente com limpeza de escadas comuns e energia para iluminação de partes comuns, são da conta da **Senhoria** na quota-parte que corresponde ao imóvel arrendado. -----

----- **Cláusula Décima Quinta**-----

----- **(Entrega do imóvel e Mandato de Despejo)** -----

----- 1. Findo o contrato, o local arrendado deverá ser entregue pelo **Arrendatário** à **Senhoria** em bom estado de conservação, como atualmente se encontra, sendo a casa restituída limpa e para que possa ser imediatamente arrendável, fazendo à sua conta a manutenção ou as reparações necessárias. -----

-----2. A falta de cumprimento por parte do **Arrendatário** da obrigação de entrega do imóvel, nos termos expostos no número anterior, concede à **Senhoria**, o direito de recorrer imediatamente ao **procedimento especial de despejo** e/ou ao **processo de execução para entrega de coisa certa ou pagamento de quantia certa**, nos termos dos artigos 14.º-A, 15.º e seguintes, todos do *Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU)* e das disposições legais do Código de Processo Civil (CPC), respetivamente, apresentando como título executivo, o presente contrato de arrendamento, acrescido do comprovativo da comunicação ao **Arrendatário**, na forma legalmente prevista.-----

-----**Cláusula Décima Sexta**-----

-----**(Cláusula Penal)**-----

-----Findo o presente contrato, se o **Arrendatário** não cumprir a obrigação de restituir o locado no prazo legal, constitui-se o mesmo, na obrigação de indemnizar a **Senhoria**, a título de cláusula penal, com o dobro das rendas que, entretanto, forem sendo vencidas até à efetiva desocupação do locado, bem como a suportar as despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes desse incumprimento.-----

-----**Cláusula Décima Sétima**-----

-----**(Domicílio Convencionado)**-----

-----1. Fica acordado pelas partes os seguintes domicílios convencionados para efeitos de comunicações e/ou notificações a serem efetuadas no âmbito do presente contrato de arrendamento, serão suficientes, válidas e eficazes, a partir da data da sua receção, quando não seja outra a forma especialmente prevista, desde que feitas por escrito e enviadas por carta registada com aviso de receção, para as seguintes moradas:-----

-----. **Da Senhoria** – Rua da Eira, s/n, Quinta da Eira, Fermentões, 5060-183 Paços -----

-----. **Do Arrendatário** – Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo -----

-----ou para qualquer outra morada que as partes venham a indicar entre si mediante comunicação prévia, pela mesma forma, com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias.

-----2. Considera-se realizada e eficaz a comunicação enviada para as moradas referidas - ou alterada nos termos anteriormente referidos - que for devolvida por recusa do destinatário, que não for levantada no prazo previsto no regulamento dos serviços postais ou em que o respetivo aviso de receção seja assinado por pessoa diferente do destinatário, exceto nos casos cuja comunicação constitua título executivo para despejo.-----

-----**Cláusula Décima Oitava**-----

----- **(Notificações)** -----

----- 1. Todas as notificações necessárias serão feitas para os domicílios convencionados dos Contraentes, tal como indicados na Cláusula anterior do presente contrato. -----

----- 2. A comunicação de nova morada, deverá ser sempre efetuada por carta registada com aviso de receção. -----

----- 3. O simples envio de carta registada com aviso de receção para as moradas dos Contraentes, constituirá prova bastante para demonstrar que se efetuou qualquer notificação, nomeadamente para efeitos de resolução do presente contrato. -----

----- **Cláusula Décima Nona** -----

----- **(Notificações)** -----

----- 1. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação e aplicação do presente Contrato é competente, por acordo entre os Outorgantes, o foro da Comarca da Guarda – Instância Local de Figueira de Castelo Rodrigo, com expressa renúncia de qualquer outro.

----- 2. As situações não previstas no presente Contrato serão reguladas pelas disposições legais em vigor. -----

----- 3. Todos os Outorgantes aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

----- Em tudo o que estiver omissa aplicar-se-ão as disposições do Código Civil, do *Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU)* e a demais legislação vigente sobre esta matéria. -----

----- Celebrado em quadruplicado, destinando-se um exemplar ao respetivo Serviço de Finanças (Administração Tributária e Aduaneira - AT), para pagamento do respetivo Imposto do Selo, um para a Senhoria, um para o Arrendatário, e ainda um quarto exemplar destinado a organizar os contratos relativos ao fornecimento de serviços públicos essenciais: água, eletricidade, gás e telecomunicações, a entregar nos serviços competentes. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que é a favor desta proposta, é de louvar que mais uma Médica queira vir desempenhar funções no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, espera que, se mantenha por cá por muito tempo, e que todos são de acordo, para que, se criem as condições necessárias, pois a população de Figueira de Castelo Rodrigo precisa e merece, e todos sabem que é difícil mobilizar médicos para todo o interior. -----

----- O estado da saúde, em todo o Distrito da Guarda, está num estado lastimável, neste momento há menos verbas disponíveis, há muito mais doentes e menos Médicos para cuidar dos doentes, e muito menos camas para acolher os doentes, pois a população está cada vez

mais envelhecida, a cada dia que passa, o tempo de espera para uma consulta de especialidade, é cada vez maior. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor desta proposta, fica muito satisfeito que mais uma Médica queira vir prestar serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, pois a nossa população precisa e merece. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dois de julho de 2019.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dois de junho de 2019.-----

-----Operações Orçamentais: 947.330,46 € (Novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 134.191,39 € (Cento e trinta e quatro mil e cento e noventa e um euros e trinta e nove cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----